



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1948 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o artigo 3º e inclui o artigo 4º da Lei nº 1.878/2016 de 11 de maio de 2016, a qual “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, e dá outras providências.*”

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a alterar o Artigo 3º e incluir o Artigo 4º da Lei nº. 1.878/2016 de 11 de maio de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21/12/16